



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.015328/2022-75**

Interessado: **JONNYS RAFAEL RIVAS SANTANDER**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, DATADO DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Processo nº 08505.015328/2022-75. Interessado(a) JONNYS RAFAEL RIVAS SANTANDER, Auto de Infração e Notificação nº 0183_03193_2022, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Na mesma oportunidade, foi lavrado o **Termo de Notificação nº 0183_03139_2022** determinando que o(a) autuado(a) procedesse à sua regularização migratória ou deixasse voluntariamente o território nacional, no prazo de sessenta (60) dias, sob pena de deportação. **Defesa Administrativa** alega o aludido imigrante que nesta sem trabalho e não tem condições de fazer este pagamento e tem 04 filhos e também nem condições de comprar comida para se sustentar e trabalha como pedreiro para pagar aluguel. Em pesquisas junto ao Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA verificam-se 02(dois) requerimentos on line para Autorização de Residência. No Sistema de Tráfego Internacional - STI observa-se que o referido(a) imigrante ingressou no território nacional em **(10/12/2018)**, com prazo até **(10/10/2020)**. Por fim, no Sistema de Tráfego Internacional - Módulo Alertas e Restrições - STI/MAR verificam-se o Auto de Infração e o Termo de Notificação já mencionados. O mesmo providenciou os documentos exigidos na **NOTIFICAÇÃO** do(a) autuado(a), nos termos do art. 312, § 2º, do Decreto nº 9.199/2017, c/c. art. 4º, da Portaria nº 218 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 27/02/2018, a proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a complementação da documentação comprobatória de sua atual situação de hipossuficiência econômica, conforme documentos em anexos, a fim de que esta Unidade Policial possa analisar e decidir este processo de **Declaração de Hipossuficiência Econômica**, a fim de que esta Unidade Policial possa analisar e decidir este processo. **Defesa Administrativa provida parcialmente, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determinação da isenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183_03193_2022. Ratificação do Termo de Notificação nº 0183_03139_2022, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a). Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR.**

KLEBER FERREIRA FEITOSA

Agente de Polícia Federal

Chefe Substituto do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER FERREIRA FEITOSA, Agente de Polícia Federal**, em 31/03/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28162321** e o código CRC **0606656D**.